

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Normatização e Registros
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação de Normatização e Registros
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - coordenar as atividades de inspeção do trabalho relacionadas aos seguintes temas: normatização em segurança e saúde no trabalho; e b) equipamentos de proteção individual; II - elaborar propostas para o aperfeiçoamento das normas de segurança e saúde no trabalho; III - supervisionar e coordenar as atividades dos grupos técnicos, grupos de trabalho tripartite e das comissões de segurança e saúde no trabalho; IV - supervisionar as atividades relativas ao cadastro de empresas que utilizam substâncias regidas por legislação específica ou de riscos potencial para a saúde dos trabalhadores; IV - supervisionar as atividades relativas ao cadastro de empresas que utilizam substâncias regidas por legislação específica ou de riscos potencial para a saúde dos trabalhadores; V - supervisionar as atividades de emissão de certificados de aprovação e de organização do cadastro de fabricantes e importadores de equipamentos de proteção individual; VI - propor atualizações ao ementário para lavratura de autos de infração, nos temas de sua competência; VII - coordenar a execução de programas e ações envolvendo parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas, nos temas de sua competência; VIII - elaborar e publicar estudos, análises e diagnósticos a respeito dos temas de sua competência, em articulação com a Coordenação de Fiscalização em Segurança e Saúde no Trabalho e Coordenação de Planejamento de Segurança e Saúde no Trabalho, quando destinados a ações de fiscalização ou ao planejamento, ao monitoramento ou à avaliação das ações do Departamento; IX - propor, acompanhar e avaliar o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o funcionamento de sistemas de informação utilizados pela inspeção do trabalho, nos temas de sua competência; X - elaborar, com apoio da Coordenação-Geral de Integração Fiscal e da Coordenação de Planejamento de Segurança e Saúde no Trabalho, estatísticas, indicadores e informações gerenciais relacionadas aos temas de sua competência; XI – propor orientações técnicas para o desempenho das atividades de inspeção do trabalho, nos temas de sua competência;

	XII – propor diretrizes para o aperfeiçoamento técnico-profissional dos Auditores-Fiscais do Trabalho, nos temas de sua competência; e XIII – propor a instituição de programas e mecanismos de prevenção e proteção em segurança e saúde no trabalho.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipe multidisciplinar composta por Auditores-Fiscais do Trabalho, servidores administrativos, trabalhadores terceirizados e estagiários, bem como a articulação técnica com equipes das unidades descentralizadas da Inspeção do Trabalho em âmbito nacional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Crítérios específicos	I - ser integrante da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho; II - atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: a. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; b. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; c. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou d. ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - possuir especialização em área correlata às competências da Inspeção do Trabalho; II - possuir experiência em articulação institucional com órgãos e entidades da Administração Pública e entidades representativas;

	III - possuir experiência em fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho; IV - possuir experiência em gerenciamento e coordenação de equipes. V - possuir experiência na formulação, coordenação ou avaliação de políticas, programas ou projetos relacionados à Inspeção do Trabalho.
Competências Desejáveis	I - orientação para resultados; II - visão sistêmica e estratégica; III - liderança e gestão de pessoas; IV - capacidade de articulação institucional e negociação; V - planejamento, coordenação e tomada de decisão.
Outros Requisitos Desejáveis	I - Experiência em atividades relacionadas à elaboração, revisão ou aperfeiçoamento de Normas Regulamentadoras; II - Experiência na análise ou gestão de processos relacionados a Equipamentos de Proteção Individual (EPI), incluindo certificação, registro ou controle cadastral;